



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ: 01.687.762/0001-07

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, APRECIÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.

PROJETO DE LEI Nº 08/2017

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018.

AUTORIA: Executivo Municipal

RELATORIA: Fábio Fernandes

Com relação a competência para se propor o presente Projeto de Lei, se verifica a sua regularidade tendo em vista o disposto no artigo 125 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a competência exclusiva do Prefeito quando da propositura de Projeto de Lei relativo a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Da mesma forma se verifica que, de acordo com o artigo 165, da Constituição Federal e artigo 133 da Constituição Estadual do Paraná, a titularidade do presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelas legislações federais e estaduais.

Quando se trata da ementa proposta, a Constituição Federal, a Constituição Estadual do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Cambé, em seu artigo 124, §§ 2º, 3º e 4º orientam, de forma geral, a confecção da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Também a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 4º, determina uma série de requisitos e exigências que comporão a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os quais se encontram presente no presente Projeto.

Por tratar-se de um processo legislativo municipal, a proposição ora apresentada – Projeto de Lei - está dentro do que estabelece o artigo 35 e 124 da Lei Orgânica do Município.

CONCLUSÃO DO RELATOR: Entende-se estar **favorável** o presente Projeto de Lei perante esta relatoria por não apresentar qualquer irregularidade no tocante a competência, a constitucionalidade e formalidade.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ: 01.587.752/0001-07

objetos desta Comissão, estando apto a ser levado para análise, discussão e votação em Plenário.

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetida a Conclusão do Relator à deliberação desta Comissão, nesta data, em reunião, a mesma foi aprovada sendo ratificado o PARECER FAVORÁVEL em razão do cumprimento dos requisitos analisados.

Cambé, 16 de junho de 2017.


PRESIDENTE: Zezinho da Ração


RELATOR: Fábio Fernandes


REVISOR: Nilson da Bahia